

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0017.2.118.

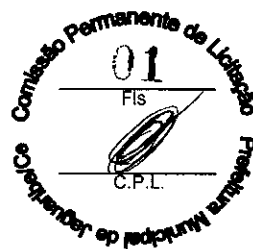
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 E 3.3.90.32.00.

DATA DA DISPENSA: 27 DE ABRIL DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril DE 2020.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ.

ABRIL - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

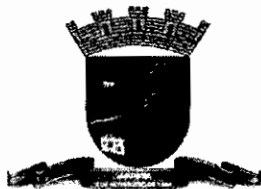
LOTE 01 - Serigrafia Tecido

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UNID.	7.000	2,50	17.500,00

MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 02 - Serigrafia Impresso

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Adesivos tipo boton, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100	65,00	6.500,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	72,00	7.200,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	4,30	2.150,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	6,50	2.600,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	164,60	4.938,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	440,00	3.520,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face	M(2)	15	160,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.				
Valor Total				29.308,00

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 24 de abril de 2020.


Maria Zuléide Antorim Muniz
Secretaria de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

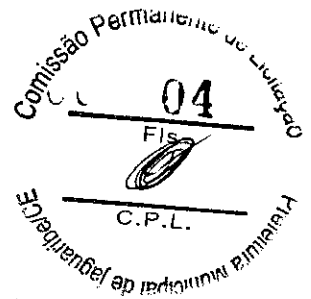
Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

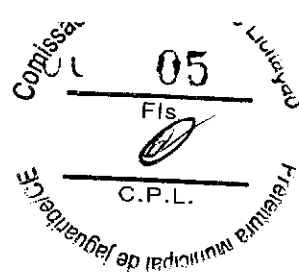
Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

Im. [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

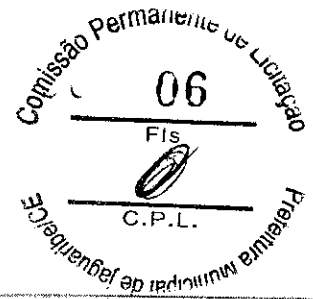
U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistência	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	Farmacêutica			
99.01 - RESERVA DE CONTINÊNCIA	99.999.0999.2.115.0000 - Reserva Contingência	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	1.001.0000.00 -Recursos Ordinários	R\$ 250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

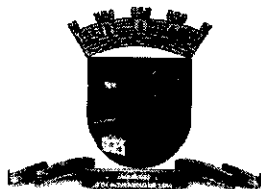
Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.

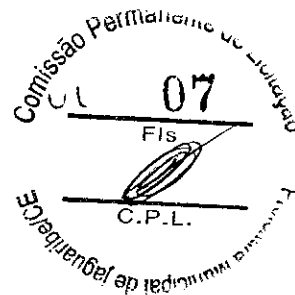


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Secretária de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

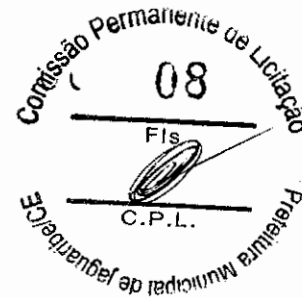
"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência


III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos produtos ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Jaguaribe-CE, 24 de abril de 2020.


Davi Pinheiro Lima
Advogado – OAB/CE nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



AUTORIZAÇÃO

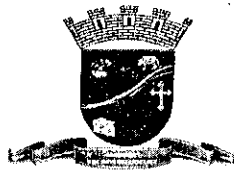
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços e documentos da empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 07.285.438/0001-02, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

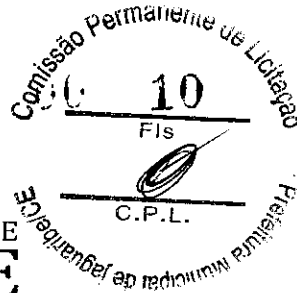
A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesas nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria
Grupo de Despesa: Material de Distribuição Gratuita

Serviços de Terceiros			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	und	7.000

FINALIDADE (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

Com novo Corona Vírus, a população necessitou de cuidados redobrados de proteção individual, com a finalidade de diminuir a propagação do vírus.

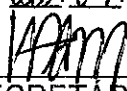
Neste azo, o ente público, de maneira preventiva, busca nesta contratação, conscientizar, orientar e auxiliar a população sobre a importância do uso das máscaras nesse período de Pandemia.

Sendo assim, por meio do Decreto Estadual 33.544/2020, de 19 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.110/2020, viu-se a necessidade de contratar 7.000 (sete mil) mascaras para distribuição gratuita para os munícipes.

Informações Financeiras e Orçamentárias

Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 22 de abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 22/04/2020.

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Abril de 2020

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0017.2.118.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19)

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1073	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	30.000,00
Total Projeto Atividade			0,00	30.000,00
Total Unidade Orçamentária			0,00	30.000,00
Total Órgão			0,00	30.000,00
Total Geral			0,00	30.000,00





PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUE OS PREÇOS ABAIXO:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS-PÂNDEMIAS COVID 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UNID.	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

VALOR POR EXTENSO :DOZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS.

PROPONENTE: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS-ME

CNPJ: 07.285.438/0001-02

CPF: 192.550.798-08

FONE:(88) 9 9800 0066

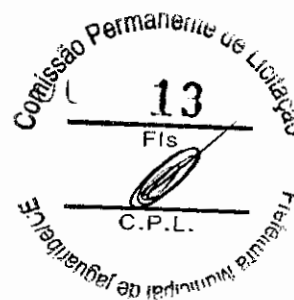
EMAIL: IPCRIACOES@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA ,1418, CENTRO, JAGUARIBE/CE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

JAGUARIBE/CE, 23 DE ABRIL DE 2020

Maria Iraneide P. de Lemos ME
CNPJ: 07 285.438/0001-02
Rua Savino Barreira, N° 1418-Centro
CEP 63475-000 - Jaguaribe-CE



COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS - PÂNDEMIA COVID 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UNID.	7000	R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
Valor Total					R\$ 20.650,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS.

EMPRESA PESQUISADA: MIDIA E CIA

RAZÃO SOCIAL: GILMARIA FREIRE PORFÍRIO -ME

CNPJ: 08.530.408/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.505386-9

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA, 1418

JAGUARIBE 24 DE ABRIL DE 2020


GILMARIA FREIRE DE PORFÍRIO
REPRESENTANTE LEGAL



Carlos Henrique Silveira Costa - ME - CNPJ: 07.304.475/0001-10
Rua 7 de Setembro, nº 508 A - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe, Ceará
www.chrsolution.com.br - suporte@chrsolution.com.br - (88) 9957-7772



COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS-PÂNDEMIAS COVID 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UND	7000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
Valor Total					R\$ 21.000,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL REAIS.

EMPRESA PESQUISADA: CHR SOLUTION
RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA-ME
CNPJ: 07.304.475/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.637-9
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA, 1418
JAGUARIBE 22 DE ABRIL DE 2020

CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria
Grupo de Despesa: Material de Consumo

Serigráfico Impressos – Pandemia			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Adesivos tipo boton, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15

FINALIDADE (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

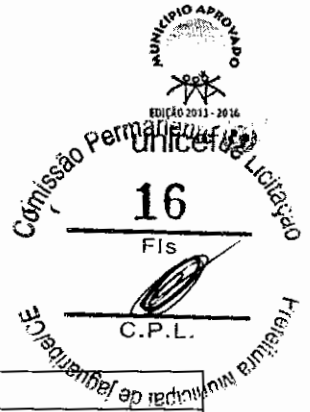
Com novo Corona Vírus, o ente público necessitou de estratégias para ampliar o acesso à informação e conscientização para munícipes.

Pensando nisso, a administração, de maneira preventiva, busca nesta contratação, mecanismo visuais para conscientizar e orientar a população sobre a importância de seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) nesse período de Pandemia.

M



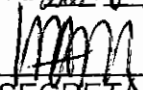
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Informações Financeiras e Orçamentárias

Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 22 de abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 22/04/2020.

SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Abril de 2020

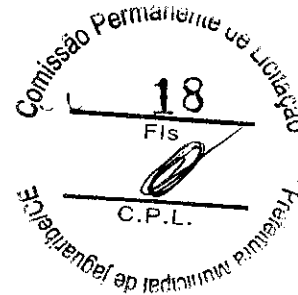
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0017.2.118.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19)

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1072	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.300.000,00
Total Projeto Atividade			0,00	1.300.000,00
Total Unidade Orçamentária			0,00	1.300.000,00
Total Órgão			0,00	1.300.000,00
Total Geral			0,00	1.300.000,00





PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUE OS PREÇOS ABAIXO:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS-PÂNDEMIAS COVID 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivos impressos para identificação de carros, motos e outros. Plotados no próprio Veículo.	M(2)	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	R\$ 164,60	R\$ 4.938,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.308,00

VALOR POR EXTENSO :VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITO REAIS).

PROPONENTE: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS-ME

CNPJ: 07.285.438/0001-02

CPF: 192.550.798-08

FONE:(88) 9 9800 0066

EMAIL: IPCRIACOES@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA ,1418, CENTRO, JAGUARIBE/CE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

JAGUARIBE/CE, 23 DE ABRIL DE 2020

Maria Iraneide P. de Lemos ME
CNPJ: 07.285.438/0001-02
Rua Savino Barreira, Nº 1418, Centro
CEP: 63475-000 - Jaguaribe-CE

COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS -PÂNDEMIAS COVID 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivos tipo boton, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
Valor Total					R\$ 30.750,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.

EMPRESA PESQUISADA: MIDIA E CIA


RAZÃO SOCIAL: GILMARIA FREIRE PORFIRIO -ME

CNPJ: 08.530.408/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.505386-9

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA, 1418

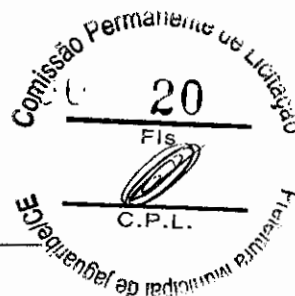
JAGUARIBE 24 DE ABRIL DE 2020



GILMARIA FREIRE DE PORFÍRIO
REPRESENTANTE LEGAL



Carlos Henrique Silveira Costa - ME - CNPJ: 07.304.475/0001-10
Rua 7 de Setembro, nº 508 A - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe, Ceará
www.chrsolution.com.br - suporte@chrsolution.com.br - (88) 9957-7772



COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - SERIGRÁFICO IMPRESSOS-PÂNDEMIAS COVID 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Adesivos tipo boton, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	R\$ 169,50	R\$ 5.085,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	R\$ 468,00	R\$ 3.744,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
Valor Total					R\$ 30.964,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA MIL NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS.

EMPRESA PESQUISADA: CHR SOLUTION
RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA-ME
CNPJ: 07.304.475/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.637-9
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA, 1418
JAGUARIBE 22 DE ABRIL DE 2020


CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1548356655

1548356655

REPÚBLICA ALGARVIANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
E ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: **MARIA TERANEIDE PEIXOTO DE LEMOS**



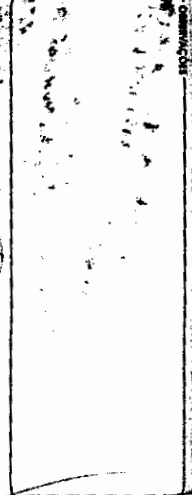
Doc. Identific. / one's number: **20071443686** SSP

CPF: **192.550.798-08** Data Nascimento: **21/06/1974**

Município: **FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS**
Município: **MARIA SOCORRO PEIXOTO DE LEMOS**

Validade: **19/10/2023** 1ª Matrícula: **13/10/2007**

Nº Registro: **04213190958**



Assinatura do Portador

Local: **ECUATU, CE**

Data Emissão: **07/11/2017**

Assinatura da Polícia

CEARA

69510711506
CE161944193

[Handwritten Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
27 / 10 / 2017
Nome: **LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES**
CPF nº: **Matrícula 100496-4**

Comissão Permanente de Licitação
21
Fis.
C.P.L.
Pretatária Municipal de Jaguaripe/CE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CÂNDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 192.550.798-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAVINO BARREIRA			NÚMERO 1418
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 1913001 4781400 3299004 3299003 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE ATIVIDADE NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jose Geovany Pinto Pinheiro Economista <i>[Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/05/2012 SOB Nº: 20120589729 Protocolo: 12/058972-9, DE 23/05/2012 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME <i>[Signature]</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

Comissão Permanente de Licitação
22
Fis
C.P.L.
Prestadora Municipal de Serviços

[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
23/05/2012
Nome: LERANE KÉRCIA BARRETO SOARES
CPF: Matrícula 100496-4



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Comissão Permanente de Licitação
23
C.P.L.
Tribunal de Impedimentos

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SEDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		FILIAÇÃO (pai) FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS	
FILIAÇÃO (mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS		NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21-06-1974	
IDENTIFICAÇÃO número 1899263-89		CPF número SSP	UF CE
CPF número 192.550.798-08		AUTORIZADO POR (forma de contratação - somente no caso de pessoa física)	

DOMICILIADO EM (logradouro - nº e complemento) RUA PADRE JOAO BANDEIRA		NÚMERO 153	
COMPLEMENTO FERRÃO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do CEARA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS	
LOGRADOURO (RUA AV. ETC.) RUA CONEGO MOURÃO	
NÚMERO 224	
COMPLEMENTO FERRÃO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 63475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE - Códigos) Atividade principal: 18.12-0/01 CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, HLUSAS, CAMISAS E SEME- LHANTES.	
Atividades secundárias: 22.22-5/02 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO.	
74.40-3/01 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	

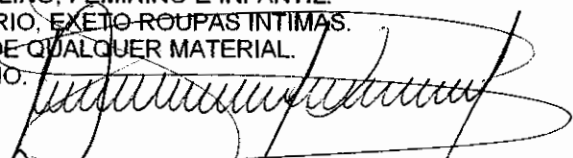
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-11-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	LEI Nº 11.181/2005 E-MAIL
--	-----------------------------	---	----	------------------------------


ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído) MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS	DATA DA ASSINATURA 05-12-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS
---	---	--

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jose Geovany Pinto Pinheiro	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2005 SOB Nº: 23102518563 Protocolo: 05/018827-5 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS CAROLO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
27 / 03 / 2020
Nome: LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
CPF nº: Matrícula 100496-4



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 192.550.798-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA 8 DE NOVEMBRO			NÚMERO 609
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1412602 3299003 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CONFEÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.		
 CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 8.666/93 27/1/09/2009 Nome: LEILANE KERCIA BARRETO SOARES CPF nº: Matrícula 1004064			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria Iraneide P. de Lemos Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		

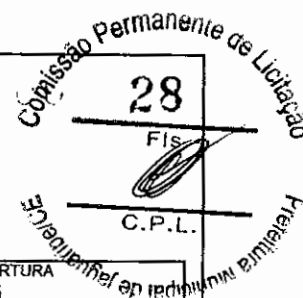
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Geovany Pinto Pinheiro Economista 15/05/2009	AUTENTI  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2009 SOB Nº: 20090436245 Protocolo: 09/043624-5, DE 15/05/2009 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	 939663
--	---	---

Comissão Permanente de Licitação
 Fis. 27
 C.P.L.
 essencial ao funcionamento empresarial

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CÂNDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 192.550.798-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAVINO BARREIRA			NÚMERO 1418
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 1813001 4781400 3299004 3299003 1822901 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria Iraneide P. de Lemos Me.</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Raimundo Evangelista de O. Neto Supervisor 05/03/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013 SOB Nº: 20130259918 Protocolo: 13/025991-8, DE 05/03/2013 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.285.438/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2005
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IP CRIACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAVINO BARREIRA	NÚMERO 1418	COMPLEMENTO *****
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (88) 9967-0095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **09:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS
CNPJ: 07.285.438/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:09 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **882F.A9C7.A426.A81D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

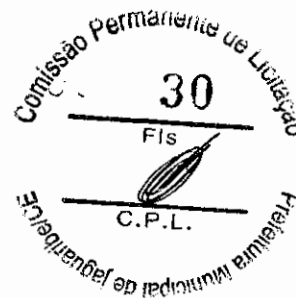
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006097070

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.178.995-0
CNPJ / CPF: 07.285.438/0001-02
RAZÃO SOCIAL: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2020 ÀS 09:53:24
VÁLIDA ATÉ 23/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS - ME

Endereço

RUA SAVINO BARREIRA 1418 Setor: 1 Quadra: 74 Lote: 164 CENTRO

Município

Jaguaribe

CNPJ/CPF

07.285.438/0001-02

Inscrição Municipal

373

Estado

CE

Data Emissão

16/04/2020

Código de controle da certidão: **4101284A65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

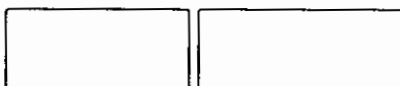
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **16/05/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Certificação Digital: 4101284A65

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.285.438/0001-02
Razão Social: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME
Endereço: RUA SAVINO BARREIRA 1418 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201333625252617

Informação obtida em 24/04/2020 09:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.285.438/0001-02

Certidão n°: 9752719/2020

Expedição: 24/04/2020, às 09:55:36

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.285.438/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

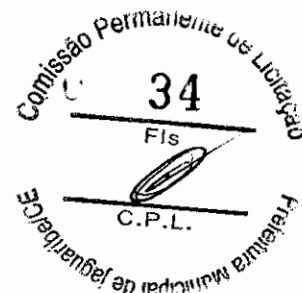
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

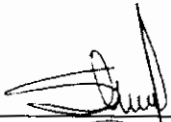
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

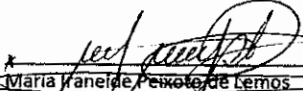
TERMO DE ABERTURA

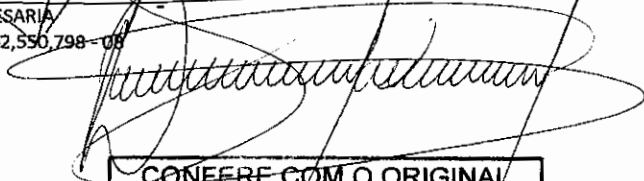


Contem o presente livro 26 folhas, numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas, ja escrituradas com finalidade de Livro Diário Nº 005, da empresa MARIA IRANÉIDE P DE LEMOS - ME, com encerramento do exercício social ocorrendo em 31/12/2018, estabelecida na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceara, inscrita no C.N.P.J.07,285,438/0001-02 com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, sob o nº 2310251856-3 por despacho de 16/03/2005.

Jaguaribe - CE, 02 de Janeiro de 2018


Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 172.431.813-68
CRC-CE 009810/96


Maria Iranéide P de Lemos
EMPRESARIA
CPF: 192.550.798-08

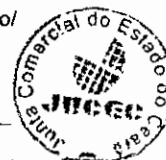

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
27 / 01 / 2020
Nome: **LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES**
CPF nº: Matrícula 100496-4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/ conjunto de fichas autenticado sob o número 20008395 em 30/01/2019.

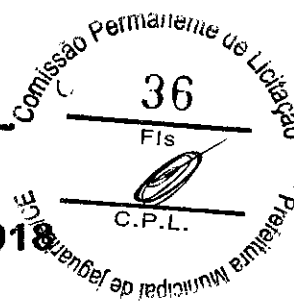
2310251856-3 / 1 / 5

AUTENTICADOR
Angela Maria Sampaio Da Silva



BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018



MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME

CNPJ: 07.285.438/0001-02

RUA SAVINO BARREIRA, Nº 1418 – BAIRRO CENTRO CEP: 63.475-000

JAGUARIBE – CEARÁ

NIRE: 23.102.518.563 Data: 16/03/2005



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5229836 em 30/01/2019 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 190275685 - 30/01/2019. Autenticação: E957FD1787A59EC8639E1AEE15BF18F32308753. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.568-5 e o código de segurança QPEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Balanco Patrimonial

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
NIRE: 23.102.518.563 DATA: 16/03/2005

Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME CNPJ: 07.285.438/0001-02

Conta	Descrição	31/12/2018
1	***Ativo***	684.202,35D
1.01	Ativo Circulante	378.851,70D
1.01.01	Disponibilidades	164.550,50D
1.01.01.01	Numerários em espécie	164.550,50D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	164.550,50D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	164.550,50D
1.01.15	Estoques/Serviços	163.401,20D
1.01.15.01	Prestação de Serviço de Engenharia	113.401,20D
1.01.15.01.01.0001	Prestação de Serviço Serigraficos	113.401,20D
1.07	Ativo não Circulante	113.401,20D
1.07.04	Imobilizado	45.250,65D
1.07.04.01	Bens em Operação	45.250,65D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	40.000D
1.07.04.01.01.0001	Maquinas e Equipamentos	40.000D
1.07.04.01.01.0001	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.250,65C
1.07.04.01.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	5.250,65C
1.07.04.01.01.0001	Maquinas e Equipamentos	5.250,65C
2	***Passivo***	684.202,35C
2.01	Passivo Circulante	50.555,55C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	50.555,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Fiscais	50.555,55C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.178,22C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	20.178,22C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	30.377,33C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	30.377,33C
2.07	Patrimonio Liquido	573.646,80C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.07	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	138.196,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	538.196,80C
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D

Data do Encerramento: 31/12/2018

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 684.202,35 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Aprovamos a exatidão do presente Balanço Patrimonial transcrito na folha nº 15 do livro Diário nº 005.

Jaguaribe- CE, 31 de Dezembro de 2018

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF: 172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Maria Iraneide P de Lemos
EMPRESARIA
CPF: 192.650.798 - 08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5229836
EM 30/01/2019.

MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME

Protocolo: 19/027.568-5



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5229836 em 30/01/2019 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 19027568-5 em 30/01/2019. Autenticação: E957FD1787A59EC8639E1AEE16BF18F32308753. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para valid este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.568-5 e o código de segurança QPEO Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

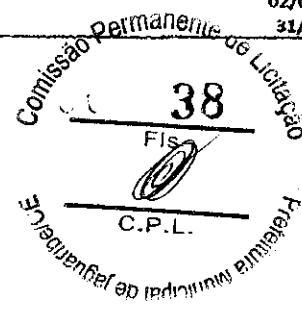
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
NIRE:23.102.518.563 DATA: 16/03/2005

Pag: 01 de 01
ADMIN

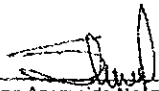
Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME CNPJ: 07.285.438/0001-02

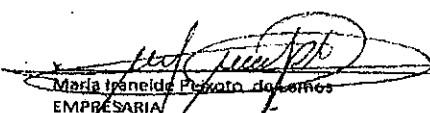
CPF:192.550.798 - 08	Descrição	02/01/2018 a 31/12/2018
(*) 010	Receita Bruta Operacional	993.450,85
010.01	Faturamento Prod. e Serviços	993.450,85
010.01.02	Prestação de Serviços	993.450,85
(-) 020	Dedução de Receitas	30.377,33
020.01	Impostos Faturados	30.377,33
010.01.05	Simplex Nacional	30.377,33
(=) 030	Receita Líquida	1.323.073,52
(-) 040	Custo Merc./Serviços/Produtos Vendidos	583.455,62
040.02	Custo Serviços Executados	583.073,52
(=) 050	Lucro Bruto	739.617,90
(-) 070	Despesas Operacionais	55.415,55
070.01	Despesas Administrativas	53.307,00
070.04	Resultado Financeiro	2.113,55
070.04.02	Despesas Financeiras	2.113,55
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contribuições	684.202,35
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	684.202,35
(=) 200	Resultado Líquido	684.202,35



Jaguaribe - CE 31 de Dezembro de 2018

Aprovamos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício transcrito na folha nº 16 do livro Diário nº 005.


 Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF:172.431.813-68
 CRC-CE 009810/96


 Maria Iraneide P de Lemos
 EMPRESARIA
 CPP:192.550.798 - 08

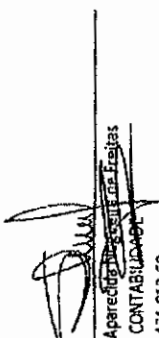



DMP/L/DRA
 Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 NIRE:23.102.518.563 DATA: 16/03/2005
 Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME CNPJ: 07.285.436/0001-02
 Visualizando DMP/L e DRA no Período de 02/01/2018 à 31/12/2018

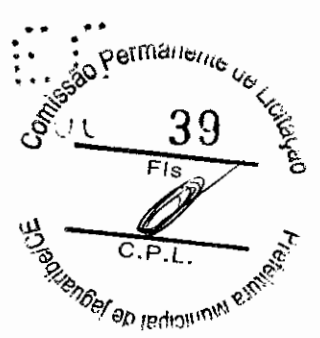
Capital Social Integrado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros e Prejuízos Acumulados	Outros Regulados e Ajustes	Patrimônio Líquido das Sócios e Controladora	Participações em Controladoras no Período de Controle	Patrimônio Líquido da Demonstração do Resultado da Companhia	Totais
Saldo Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	684.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	684.202,35
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	0,00	0,00	684.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	684.202,35

Aprovamos a exibição da presente DMP/L/DRA transcrito na folha nº 17 do livro Diário nº 005.

Jaguaribe, 31 de Dezembro de 2018


 Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF: 172.431.813-68
 CRC-CE 009810/96

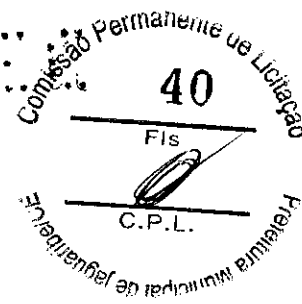

 MARIA IRANEIDE P DE LEMOS
 EMPRESÁRIA
 CPF: 192.550.798 - 08



MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME

CNPJ: 07.285.438/0001-02

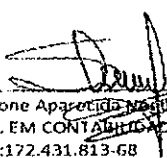
NIRE: 23.102.518.563 DE 16/03/2005

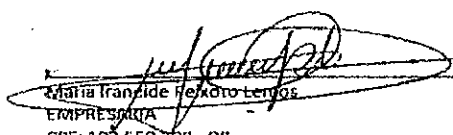


DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

INDICADORES	FÓRMULAS	CÁLCULO	RESULTADO
PL = Patrimônio Líquido	PL = Ativo - Passivo Circulante	684.202,35 - 138.196,80	R\$ 609.447,49
RPL = Rentabilidade Líquida do Patrimônio Líquido	RPL = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{238.196,80}{173.646,80} \times 100$	2,25
ILG = Índice de Liquidez Geral	ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{P. Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{684.202,35 + 10.000,00}{74.754,86 + 74.754,86}$	4,51
ILS = Índice de Liquidez Seca	ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{684.202,35 - 0,00}{74.754,86}$	9,15
ILC = Índice de Liquidez Corrente	ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{684.202,35}{74.754,86}$	9,15
GE = Grau de Endividamento	GE = $\frac{\text{Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patr. Líquido} + \text{Result. Exérc. Futuro}}$	$\frac{684.202,35 + 458.517,35}{573.646,80 + 538.196,80} \times 100$	1,02
SG = Solvência Geral	SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a LP}}$	$\frac{684.202,35}{684.517,35 + 458.517,35}$	1,00

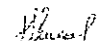
Jaguaribe 31 de Dezembro de 2018


Simone Aparecida Mesquita de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

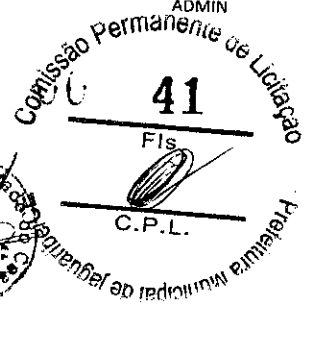

Maria Iraneide de Lemos
EMPRESÁRIA
CPF: 192.550.798-08

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5229836 em 30/01/2019 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 190275685 - 30/01/2019. Autenticação: E957FD1787A59EC8639E1AEE15BF18F32308753. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.568-5 e o código de segurança QPEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

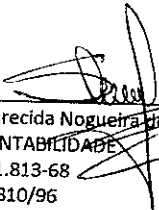

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

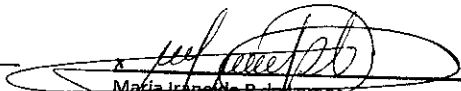
TERMO DE ENCERRAMENTO

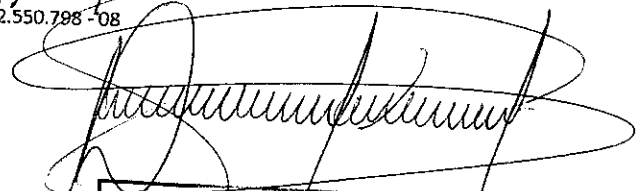


Contem o presente livro 26 folhas, numeradas de 1 a 26 em uma via, já escrituradas e serviu de Livro Diário Nº 004, da empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME, tendo sua escrituração de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Jaguaribe - CE, 31 de Dezembro de 2018


 Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF:172.431.813-68
 CRC-CE 009810/96


 Maria Iraneide P de Lemos
 EMPRESARIA
 CPF:192.550.798 -08



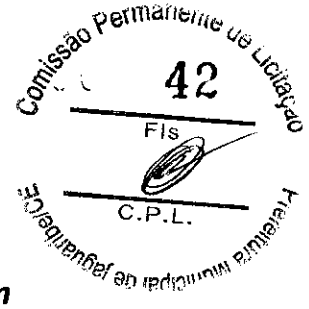
CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 8.666/93
 27 / 1 / 2020
 Nome: LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
 CPF nº: Matrícula 100406-4



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim

Av. 8 de novembro, Centro, Jaguaribe/CE, fone (88) 3522-2403, jaguaribe@tjce.jus.br



LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, que, revendo os Livros de Registros Cronológicos em andamento nesta Secretaria de Vara Única, bem como o Sistema de Automação Processual SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIREM AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** propostas em face da empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.285.438/0001-02**, com sede na Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão foi emitida eletronicamente, em função da pandemia do coronavírus e que, conforme a Portaria nº 429/2020 do TJ/CE (DJE do dia 05 de março de 2020), é dispensada a aplicação de selo de autenticidade em documentos assinados digitalmente.

O referido é verdade e dou fé.

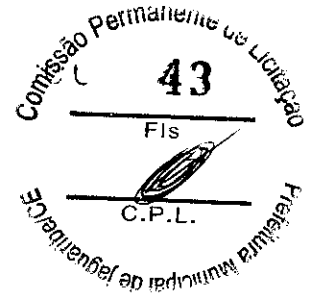
Jaguaribe/CE, 27 de Abril de 2020.

LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Supervisor da Unidade Judiciária
Assinado por certificação digital

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS



IP - CRIAÇÕES - MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS
MICROEMPRESA
CNPJ - 07.285.438/0001-02 - INSC. Municipal - 10434
Rua Savino Barreira, 1418 - Centro - CEP 63.475-000
Jaguaribe - Ceará



DECLARAÇÃO

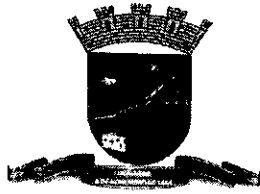
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SENHOR (A). PRESIDENTE. (A)

A EMPRESA **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS - ME**, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 07.285.438/0001-02, LOCALIZADA NA RUA SAVINO BARREIRA 1418, CENTRO, JAGUARIBE - CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR (a) **MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2007144368-6 E DO CPF DE Nº 192.550.798-08, **DECLARA**; PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

JAGUARIBE - CEARÁ, 24 ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE AUTUAÇÃO


PROCESSO Nº 27.04.01/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.


Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Rafael Peixoto Amorim, portador de RG N° 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

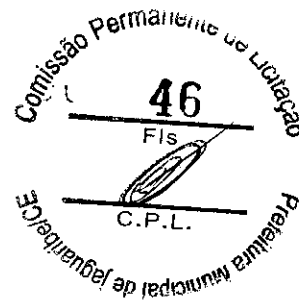
II - Leilane Kércia Barreto Soares, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Wagner Barros Serrano, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3º - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

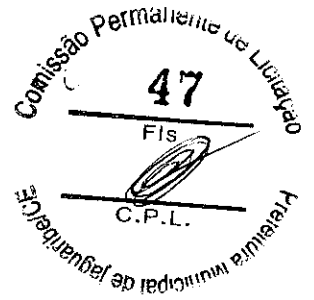
Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

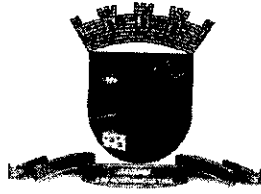
Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 02 de Janeiro de 2020.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

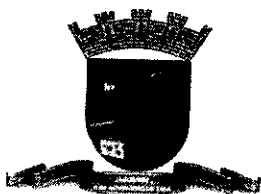
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 07.285.438/0001-02, localizada na Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Maria Iraneide Peixoto de Lemos, portador(a) do CPF nº 192.550.798-08.

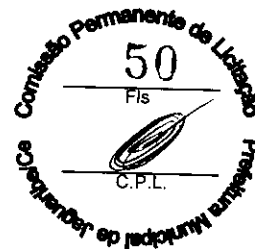
A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

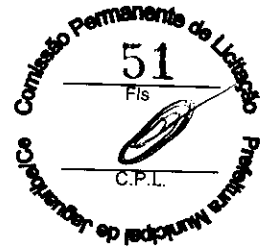
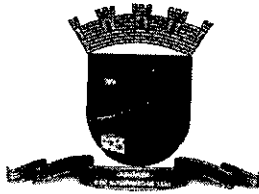
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de _____, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

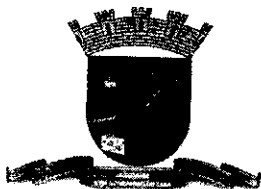
CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

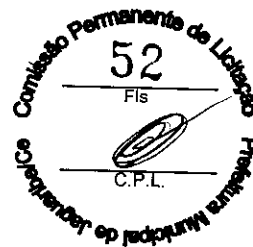
CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

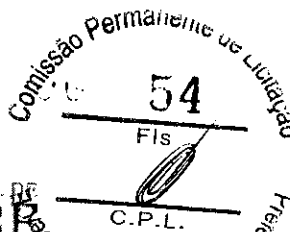
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

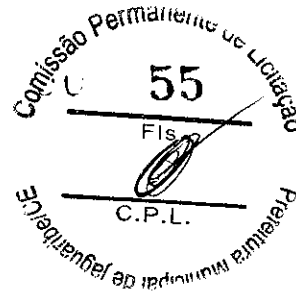
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;

IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;

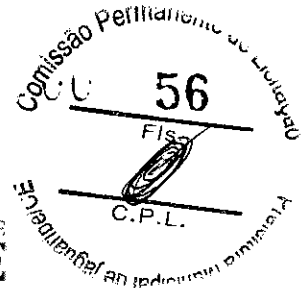
VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;

VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;

IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV - Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

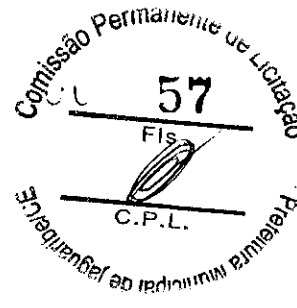
Paragrafo Único - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Ass. Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

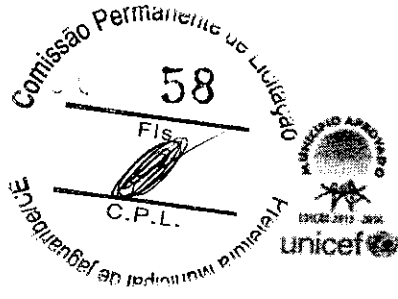
§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

Parágrafo Único - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assinalados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

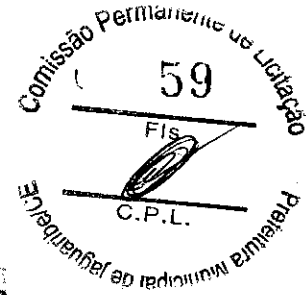
Art. 7º - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 8º - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

Art. 9º - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, em suas sedes, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 10 - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

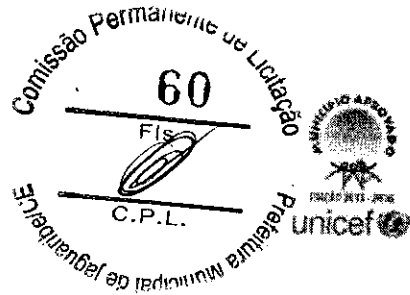
Art. 13 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

Art. 14 - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

Art. 15 - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



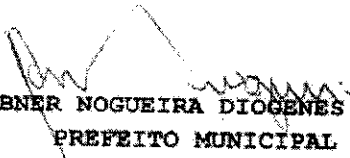
do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16 - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

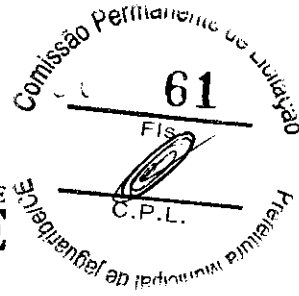
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.097/2020, de 30 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

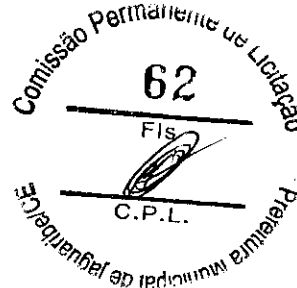
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 05 de abril de 2020.**

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o **dia 16 de abril de 2020**, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3° - Ficam por força deste decreto, autorizados o funcionamento das seguintes atividades:

- I- **Borracharias;**
- II- **Restaurantes**, localizados nas margens das rodovias, desde que funcionem com a **metade** de sua capacidade de atendimento ao público, respeitado o distanciamento entre mesas de **3 metros** de afastamento, exclusivamente nos horários compreendido entre às **6:00 das 22:00 horas;**
- III- **Lojas** ou **estabelecimentos** que pratiquem o **comércio em geral** desde que **funcionem exclusivamente na modalidade de pronta entrega;**
- IV- **Posto de Lavagens automotivo**, exclusivamente para os estabelecimentos que prestam serviços de **higienização necessária ao combate da proliferação do Coronavírus.**


Art. 4° - Fica ainda expressamente proibido, durante todo o mês de abril de 2020, a **poda de árvores** no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

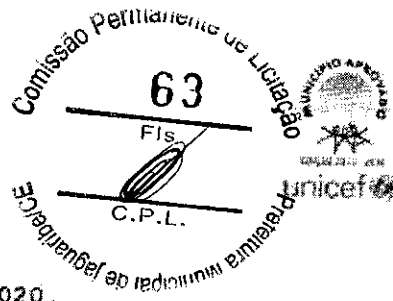
Art. 5° - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 30 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 1.101/2020, de 05 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará que trata da **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

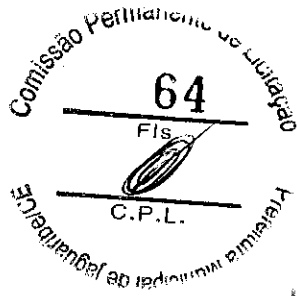
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-86-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 02 maio de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

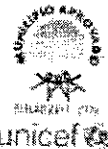
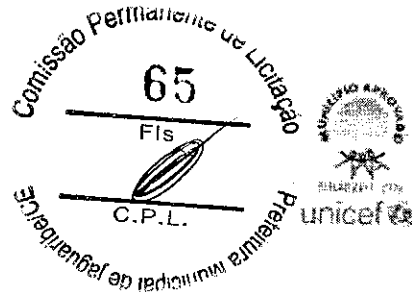
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 05 de abril de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.110/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que igualmente prevê uma série de situações de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana, com a finalidade de manter o isolamento social;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, e a prorrogação das medidas fixadas pelo Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.544, de 19 de abril de 2020.

DECRETA:

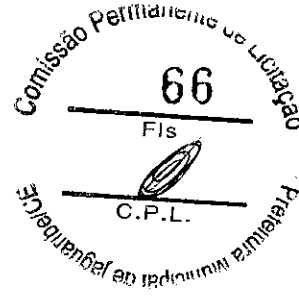
Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades e o isolamento social, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até dia 03 de maio de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



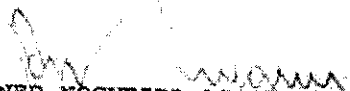
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

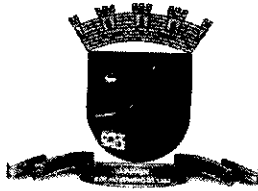


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

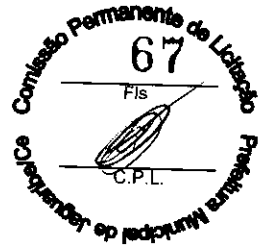
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de abril de 2020.


JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

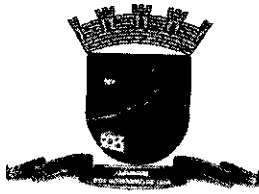
A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

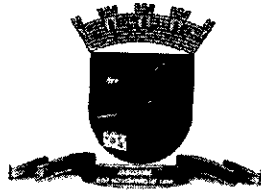
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

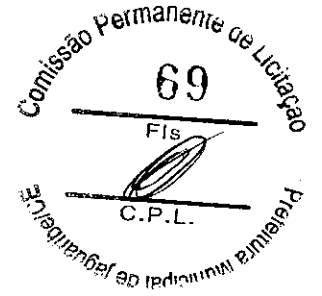
Jaguaribe-CE, 27 de abril de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

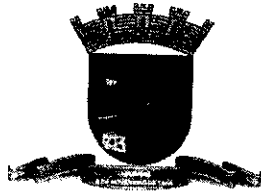
Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado – OAB/CE nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretária de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FAVORECIDO: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

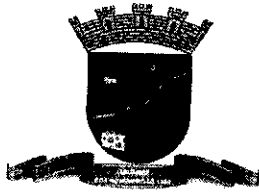
VALOR GLOBAL: R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

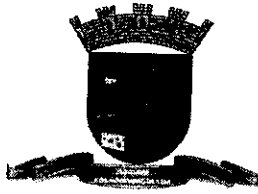


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.04.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.


Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

À

MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE.

CNPJ nº 07.285.438/0001-02

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

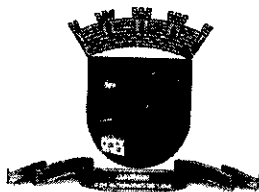
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

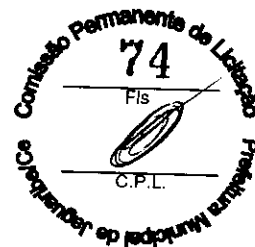
Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde

CIENTE EM: 28/04/2020

Nome: Maria Iraneide Peixoto de Lemos
CPF nº 192.550.798-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO Nº 27.04.01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, com endereço na Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.438/0001-02, representada por Maria Iraneide Peixoto de Lemos, portador (a) do CPF nº 192.550.798-08, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária de Saúde, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

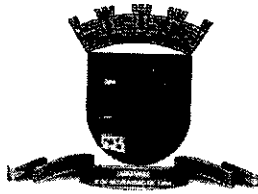
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de máscaras reutilizáveis em tecido e materiais serigráficos impressos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

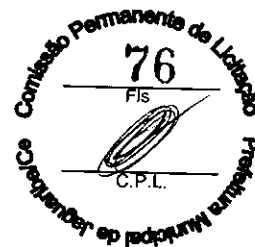
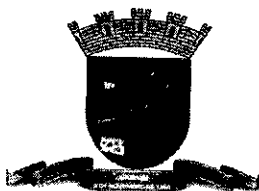
- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

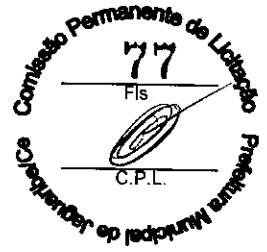
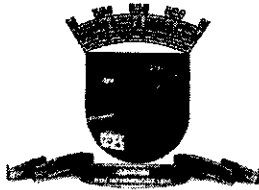
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

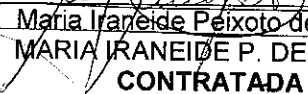
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



Maria Iraneide Peixoto de Lemos
MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

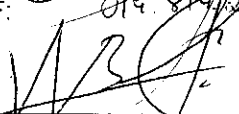
CPF: _____

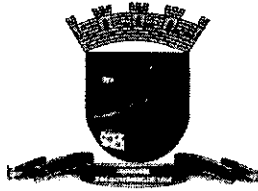

019.814.323 - 36

2.

Nome: _____

CPF: _____


119.814.348-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27.04.01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

EMPRESA: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

LOTE 01 - Serigrafia Tecido

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UNID.	7.000	2,50	17.500,00

LOTE 02 - Serigrafia Impresso

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Adesivos tipo boton, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100	65,00	6.500,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	72,00	7.200,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	4,30	2.150,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	6,50	2.600,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	164,60	4.938,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	440,00	3.520,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15	160,00	2.400,00
Valor Total					29.308,00
Valor Global					46.808,00

Jaguaribe – CE, 28 de abril de 2020.



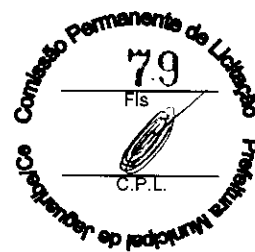
Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



Maria Iraneide Peixoto de Lemos
MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0017.2.118.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

CONTRATADO(A): MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais).

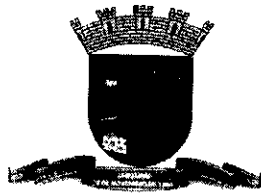
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Iraneide Peixoto de Lemos.

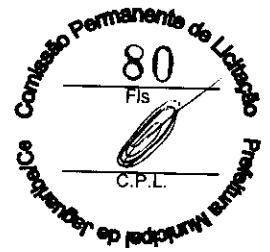
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Zuleide Amorim Muniz.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

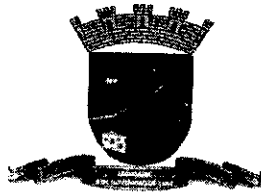


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

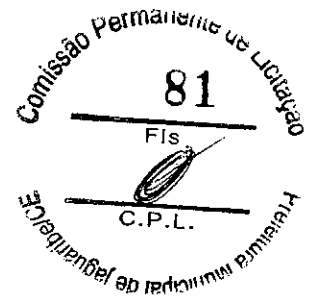
Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27.04.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 27.04.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

EMPRESA : MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.
CNPJ Nº : 07.285.438/0001-02
ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE.
VALOR GLOBAL : R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais).

Jaguaribe-CE, 28 de abril de 2020.

Davi Pinheiro Lima

Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico